



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ Nº 13.227.459/0001-74

AUTOFRAGO DE LEI Nº 1.613/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Sancionado e Publicado

Em 21/06/2022


Prefeito Municipal

“Cria cargos de Superintendente no Município de Santaluz e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados os cargos, adiante relacionados, que passarão a compor a Estrutura Administrativa de cargos comissionados do município de Santaluz:

- I- 01 cargo de Superintendente de Recursos Humanos, integrante da Secretaria de Administração;
- II- 01 cargo de Vice- superintendente de Recurso Humanos, integrante da Secretaria de Administração;
- III- 01 cargo de Superintendente de Compras, integrante da Secretaria de Administração;
- IV- 01 cargo de Vice- superintendente de Compras, integrante da Secretaria de Administração;
- V- 01 cargo de Superintendente de Transporte Escolar, integrante da Secretaria de Educação;
- VI- 01 cargo de Vice- superintendente de Transporte Escolar, integrante da Secretaria de Educação;
- VII- 01 cargo de Superintendente de Políticas Públicas Odontológicas, integrante da Secretaria de Saúde;
- VIII- 01 cargo de Vice- superintendente de Políticas Públicas Odontológicas, integrante da Secretaria de Saúde;
- IX- 01 cargo de Superintendente de Licitações, integrante da Secretaria de Administração;
- X- 01 cargo de Vice- superintendente de Licitações, integrante da Secretaria de Administração;
- XI- 01 cargo de Superintendente do Departamento de Tributos (DETAf), integrante da Secretaria de Administração;
- XII- 01 cargo de Vice- superintendente do Departamento de Tributos (DETAf), integrante da Secretaria de Administração.

Parágrafo único. A carga horária e as atribuições estão previstas no Anexo I- Síntese de atribuições, que faz parte integrante da presente Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ Nº 13.227.459/0001-74

ANEXO I- SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

CARGO E SIMBOLOGIA	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS CC14	40hrs	<ul style="list-style-type: none">• Planejar, desenvolver e coordenar a política geral de gestão de recursos humanos da administração pública.• Desenvolver estudos e coordenar projetos de modernização administrativa.• Coordenar a aplicação da política de carreiras e remuneração dos servidores públicos municipais.• Planejar, coordenar e executar os sistemas de administração promovendo a racionalização do uso de bens e equipamentos.• No que diz respeito aos benefícios e adequação de lotação, é função do departamento com eficácia para garantir ao servidor a tranquilidade necessária para o desenvolvimento de sua função pública.• Desenvolve outras atividades correlatas, afins ou complementares à sua competência assim determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.
VICE-SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS; CC15	40hrs	<p>Prestar auxílio ao SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS no desenvolvimento de suas atribuições e quais outras atividades correlatas.</p>
		<ul style="list-style-type: none">• Dirigir o Departamento de Compras do Município, zelando pela legalidade e economicidade das compras



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ Nº 13.227.459/0001-74

<p>SUPERINTENDENTE DE COMPRAS</p> <p>CC14</p>	<p>40 hrs</p>	<p>da Administração Pública;</p> <ul style="list-style-type: none">•Realizar pesquisa de mercado, para buscar sempre o preço mais vantajoso ao Município;•Efetuar as compras autorizadas pela autoridade competente, respeitando os princípios legais;•Comprometer-se com princípios ético-morais em toda a atividade pertinente ao Departamento;• Outras competências afins.
<p>VICE- SUPERINTENDENTE DE COMPRAS</p> <p>CC15</p>	<p>40 hrs</p>	<p>Prestar auxílio ao SUPERINTENDENTE DE COMPRAS no desenvolvimento de suas atribuições e quais outras atividades correlatas.</p>
<p>SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR</p> <p>CC14</p>	<p>40 hrs</p>	<ul style="list-style-type: none">• Gerenciar, orientar, coordenar e supervisionar a fiscalização de veículos escolares;•Gerenciar situações que envolvam acidentes de trânsito e promover as providências necessárias;•Controlar e fiscalizar os registros de veículos, de transporte escolar, táxis, ônibus urbanos e municipais;•Estudar e propor alternativas de oferta do Programa de Transporte Escolar dentro dos limites da Lei;•Avaliar e supervisionar roteiros realizados;•Organizar e manter



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ Nº 13.227.459/0001-74

		atualizados dados, gráficos, informações; •Outras atividades afins.
VICE-SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR CC15	40 hrs	Prestar auxílio ao SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR no desenvolvimento de suas atribuições e quais outras atividades correlatas.
SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS ODONTOLÓGICAS CC14	40 hrs	<ul style="list-style-type: none">•Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública;•Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda;• Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária;• Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde em eventos que desenvolvam aplicação e divulgação dos métodos de manutenção da saúde. •outras atividades afins
VICE-		Prestar auxílio ao SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS ODONTOLÓGICAS no



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ Nº 13.227.459/0001-74

<p>SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS ODONTOLÓGICAS</p> <p>CC15</p>	<p>40 hrs</p>	<p>desenvolvimento de suas atribuições e quais outras atividades correlatas.</p>
<p>SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES</p> <p>CC14</p>	<p>40hrs</p>	<ul style="list-style-type: none">• Receber e dar encaminhamento a processos administrativos, de autorização de despesas, licitatórios e outros expedientes, consultando o seu superior, no que couber;• Acompanhar as mudanças normativas da legislação;• Acompanhar vigências e valores de contratos;• Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades na execução do contrato;• Efetuar a análise técnica da formação de preços dos contratos de serviço continuado, nas contratações e alterações de preço durante a vigência do contrato (repactuações e equilíbrio econômico-financeiro);• Fornecer informações gerais dos contratos no formato de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ Nº 13.227.459/0001-74

		<p>relatórios e planilhas;</p> <ul style="list-style-type: none">• Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência.
<p>VICE-SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES</p> <p>CC15</p>	<p>40hrs</p>	<ul style="list-style-type: none">• Prestar auxílio ao SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES no desenvolvimento de suas atribuições e quais outras atividades correlatas
<p>SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS (DETAF)</p> <p>CC14</p>	<p>40hrs</p>	<ul style="list-style-type: none">• Promover a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao Município;• Orientar a execução das atividades fiscais, avaliando e controlando seus resultados;• Determinar e coordenar a realização de diligências e fiscalização, com o objetivo de salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;• Promover o lançamento dos impostos e taxas referentes a imóveis;• Organizar e manter atualizado o cadastro de imóveis do Município;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ Nº 13.227.459/0001-74

		<ul style="list-style-type: none">• Supervisionar a emissão de carnês e guias;• Emitir certidões referentes aos tributos municipais;• Inspeção do processo de lançamento de tributos;• Desenvolver outras atividades de sua competência.
VICE-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS (DETAf) CC15	40hrs	<ul style="list-style-type: none">• Prestar auxílio ao SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS (DETAf) no desenvolvimento de suas atribuições e quais outras atividades correlatas.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo
Santa Luz, 15 de Junho de 2022.


Mario Sergio Suzart de Matos
Presidente


Rosalvo Pereira dos Santos Júnior
1º Secretário


Valdir Deon Pereira Lima
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ Nº 13.227.459/0001-74

Art. 2º Os cargos de Superintendente e vice- superintendentes criados através desta lei, terão remuneração mensal, respectivamente, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. Os vencimentos dos superintendentes e vice- superintendentes são compatíveis com as gratificações especiais instituídas por lei.

Art. 3º Ficam alterados os vencimentos instituídos para o cargo em comissão de Tesoureiro Municipal para o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º Ficam extintos os seguintes cargos constantes da Lei de Estruturação Administrativa:

- a) Diretor de Recursos Humanos;
- b) Vice-diretor de Recursos Humanos;
- c) Diretor de Compras;
- d) Vice-diretor de Compras;


- e) Diretor de Transporte Escolar;
- f) Vice-diretor de Transporte Escolar;
- g) Diretor do Departamento de Licitações;
- h) Vice-diretor de Departamento de Licitações;
- i) Diretor do Departamento de Tributos (DETAF);
- j) Vice-diretor de Departamento de Tributos (DETAF).


Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo
Santa Luz, 15 de Junho de 2022.


Mario Sérgio Suzart de Matos
Presidente


Rosalvo Pereira dos Santos Júnior
1º Secretário


Valdir Deon Pereira Lima
2º Secretário